



PROVIMENTO 0005/2014/GJRMB

Estabelece normas sobre o cumprimento de mandados na Região Metropolitana de Belém

CORREGEDOR DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o cumprimento do art. 230 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os princípios da razoável duração do processo, bem como da celeridade, previstos no art. 5º, LXXVIII da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o princípio da desburocratização dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar cada vez mais a prestação do serviço jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Nas Comarcas contíguas ou naquelas consideradas de fácil acesso, localizadas na Região Metropolitana de Belém, poderá o Oficial de Justiça efetuar citações ou intimações em qualquer delas.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior não impede a citação postal, devendo-se considerar a residência ou lugar onde se encontra o citando.

Art. 3º. Os Oficiais de Justiça poderão inclusive efetuar atos de constrição nas Comarcas contíguas ou naquelas consideradas de fácil acesso, localizadas na Região Metropolitana de Belém.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 05 de maio de 2014

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém